

PARECER 1070/1998 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 812/1997
O Nobre Vereador Wadih Mutran apresentou projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os estabelecimentos comerciais possuírem bancos individuais para uso dos funcionários que trabalham por mais de quatro horas em pé.
Em caso de descumprimento, impõe a multa de 50 (cinquenta) UFIR, aplicada em dobro na reincidência.

O projeto não esbarra em dispositivos legais e encontra amparo nos artigos 13, I; 37, "caput" e 219, I, todos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 04/8/98.

Wadih Mutran - Presidente

Salim Curiati - Relator

Ivo Morganti

Milton Leite

Viviani Ferraz

Arselino Tatto - Contrário

José Mentor - Contrário